



## 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5459/2022

### Edital nº 3287/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA EVANDRO DE SOUZA BITENCOURT-ME**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 928,19 (Novecentos e vinte e oito reais com dezenove centavos) por viagem, a contar de 12 de setembro de 2025, conforme comunicação interna nº 032/2025 do setor contábil da SMF anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 12 de setembro de 2025.

**Empresa Evandro de Souza Bitencourt-ME.**  
Contratada

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

**Comunicação Interna Nº 032/2025**

**Origem: Setor Contábil - SMF**  
**Para: Gabinete do Secretário - SMF**  
**Destino: SMEEL**  
**Data: 11/09/2025**

**Assunto:** Cálculo de reajuste pelo INPC/IBGE para o contrato de transporte escolar Nº. 5459/2022 com a empresa EVANDRO DE SOUZA BITTENCOURT ME., conforme seu memorando 5.704/2025, de 11/09/2025 13:45,

**Do 7º Termo Aditivo**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 883,53 (Oitocentos e oitenta e três reais, com cinquenta e três centavos) por viagem, a contar de 12 de setembro de 2024,**

INPC							
Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice
set-24	0,48%	dez-24	0,48%	mar-25	0,51%	jun-25	0,23%
out-24	0,61%	jan-25	0,00%	abr-25	0,48%	jul-25	0,21%
nov-24	0,33%	fev-25	1,48%	mai-25	0,35%	ago-25	-0,21%
Fonte: Fundação Getúlio Vargas						Acumulado em 12 meses	5,0543%

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
CONTRATO 5459/2022								
TERMO	VIGÊNCIA			ÍNDICE		VALORES		Histórico
	Assinatura	INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses	Original	Corrigido	
C 5458/22	09/09/22	12/09/22	11/09/23	INPC		R\$ 701,76	R\$ 701,76	
TA 01	22/03/23							+ Km
TA 02	22/03/23	24/02/23		+ Km			R\$ 818,72	Reajusta
TA 03	23/03/23							Dotação
TA 04	25/09/23	12/09/23	11/09/24					Prorroga
TA 05	25/09/23	12/09/23		INPC	4,0571%	R\$ 818,72	R\$ 851,94	Troca veículo
TA 06	16/09/24	12/09/24	11/09/25					Prorroga
TA 07	16/09/24	12/09/24		INPC	3,7079%	R\$ 851,94	R\$ 883,53	
TA 08	17/03/25							Troca veículo
TA09	11/08/25							Troca veículo
REAJUSTE				INPC	5,0543%	R\$ 883,53	R\$ 928,19	Reajusta

**O valor corrigido é de R\$ 928,19 (novecentos e vinte e oito reais, com dezenove centavos), por viagem.**

Fileno Jorge Corrêa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1